

# PL de Reestruturação das Forças Armadas

---

MINISTÉRIO DA  
DEFESA

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



# Sistema de proteção social dos militares das forças armadas



“

*A questão demográfica e seus impactos na Defesa Nacional possuem abordagem distinta das questões previdenciárias. Enquanto a mudança demográfica é para a previdência social uma questão de equilíbrio atuarial entre receitas e despesas, para as Forças Armadas representa um problema militar, com graves consequências nas questões de defesa e de poder entre as nações.*

”

Fonte: As Forças Armadas e a PEC da Previdência 2. Fundação Getúlio Vargas, 2019

# Princípios da reestruturação das Forças Armadas

---

- Participar do esforço para se atingir o equilíbrio fiscal
- Racionalizar efetivos, reduzir custos, modernizar a gestão da carreira, aperfeiçoar a legislação
- Preservar e reconhecer as peculiaridades das atividades militares, a disponibilidade permanente e a dedicação exclusiva
- Garantir a sustentabilidade do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA)
- Reestruturar as carreiras militares, os fluxos e a produtividade, valorizando a meritocracia
- Incrementar programas e projetos estratégicos
- Remuneração em níveis condizentes às carreiras de Estado

\*O Ministério da Defesa e as Forças Armadas iniciaram o planejamento da reestruturação em 2016

# Propostas de adequação

---

## Aperfeiçoamento da legislação

- Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/80)
- Lei de Pensões Militares (Lei nº 3.765/60)
- Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375/64)
- Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (Lei nº 5.821/72)
- MP da Remuneração dos Militares (MP nº 2.215-10/01)

# Impacto em 10 anos

## Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

### Ganhos no Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

- **R\$97,3 bilhões\***
- 

### Outros impactos positivos

- **R\$10,3 bilhões\*\*** transferidos com a compensação de temporários do orçamento da Defesa para o RGPS, abatendo o déficit deste regime.
- **R\$52 bilhões (estimativa)** de economia nos estados

\*Desconsidera impacto com imposto de renda

\*\*Sem efeitos fiscais

# Impacto em 10 anos

## PL de Reestruturação das Forças Armadas

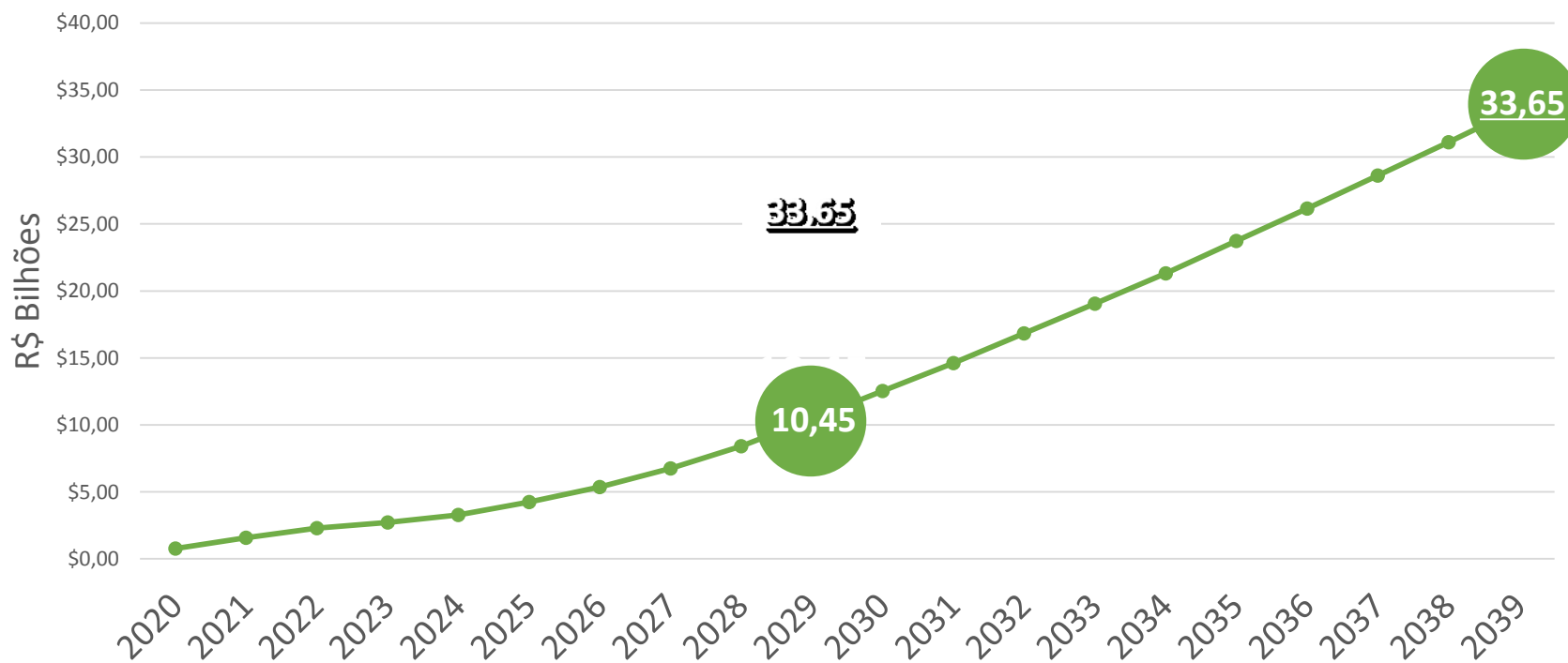
### IMPACTO EM 10 ANOS\*

Ganhos no Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas	+ R\$97,3 bilhões
Reestruturação	- \$86,85 bilhões
<b>Economia total líquida</b>	<b>R\$10,45 bilhões</b>

\*Desconsidera impacto com imposto de renda

# Impacto da Reestruturação das Forças Armadas

Superávit de R\$ 10,45 bi em 10 anos; R\$ 33,65 bi em 20 anos





# Principais mudanças

## Universalização da Contribuição

		Atual	Proposta	Alíquota total*
Pensionistas (145 mil)	3,5%	0	10,5%	14%
Alunos de escolas de formação (11 mil)	0	0	10,5%	10,5%
Cabos e soldados** (157 mil)	3,5%	0	10,5%	14%
Ativos/inativos	3,5%	7,5%	10,5%	14%

Hoje, o tempo médio de contribuição é de 62 anos sobre a remuneração bruta

\*sobre o valor integral do rendimento bruto \*\* isento durante o Serviço Militar Obrigatório



# Principais mudanças

---

Transição de alíquotas da contribuição para a pensão militar

Ano	Alíquota
2020	8,50%
2021	9,50%
2022 em diante	10,50%

# Tempo de serviço

## Aumento no tempo de serviço ativo

### Aumento da idade limite de transferência Para a reserva (exemplo do Exército)

#### Regra antiga

Tempo mínimo de atividade

**30 anos**

Para homens e mulheres

#### Nova regra

Tempo mínimo de atividade

**35 anos**

Para homens e mulheres

#### Regra antiga

#### Nova regra

Posto /Graduação	Idade Limite	Idade Limite
General de Exército	66 Anos	70 Anos
General de Divisão	64 anos	69 anos
General de Brigada	62 anos	68 anos
Coronel	59 anos	67 anos
Tenente Coronel	59 anos	64 anos
Major	52 anos	61 anos
Capitão e Tenente	48 anos	55 anos
Subtenente	54 anos	63 anos
1º Sargento	52 anos	57 anos
2º Sargento	50 anos	56 anos
3º Sargento	49 anos	55 anos
Cabo	48 anos	54 anos
Soldado	44 anos	50 anos

# Principais mudanças

## Regra de transição tempo de serviço

- Direito de **transferência para reserva remunerada** aos militares que **já possuírem 30 anos de serviço** ativo na data de entrada em vigor da nova Lei.
- O militar da ativa que ainda não preencher os requisitos para transferência para a inatividade deverá cumprir o tempo que falta para completar trinta anos de serviço acrescido de **um pedágio de 17% do tempo faltante**.

### Exemplos de transição no tempo de serviço

	Tempo de serviço no momento de aprovação do PL	Pedágio de 17%	Novo tempo de serviço
Militar 1	recém ingressado	5,0 anos	35 anos
Militar 2	10 anos	3,4 anos	33,4 anos
Militar 3	15 anos	2,5 anos	32,5 anos
Militar 4	20 anos	1,7 anos	31,7 anos

# Principais mudanças

## Novo rol de dependentes

Redução  
de 8  
categorias  
para 2

Redução  
de 10  
categorias  
para 3

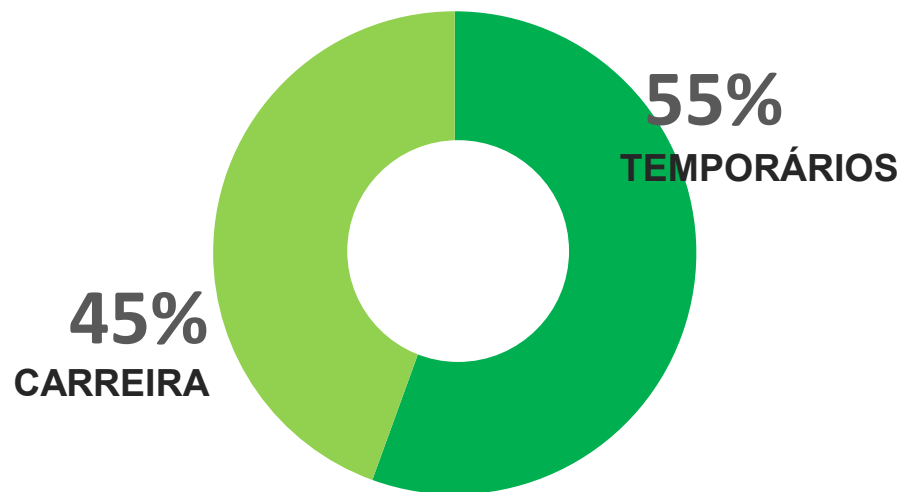
Independente de rendimentos	Desde que não tenham rendimentos
Cônjuge ou companheira(o) que viva em união estável, na constância do vínculo;	Pai e a mãe;
Filho(a) ou o(a) enteado(a), menor de 21 anos ou inválido(a)	Tutelado(a), curatelado(a) inválido(a) ou menor de 18 anos que viva sob sua guarda por decisão judicial
	Filho(a) ou o(a) enteado(a) estudante menor de 24 anos.

# Reestruturação da carreira

## Redução do efetivo

- Redução 10% do efetivo (36mil / temporários + carreira) em 10 anos

### PROPORÇÃO ATUAL



# Principais mudanças

## Reestruturação de carreira

### ADICIONAL DE HABILITAÇÃO

- Parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento
- Contribui para o incentivo à capacitação e serve como fator de valorização da meritocracia, de forma a estimular o aperfeiçoamento, concorrendo para a atração e retenção de profissionais cada vez mais capacitados.
- Hoje esse adicional já existe e a reestruturação remuneratória será implementada de forma gradual em 4 anos para garantir o equilíbrio do sistema
- Cursos – praças e oficiais recebem o mesmo percentual.



# Principais mudanças

## Reestruturação de carreira

### ADICIONAL DE HABILITAÇÃO

CURSOS	POSSIBILIDADES
Altos Estudos Categoria I de 30% para 73%	Of. Gen, Cel e Sub-Tenente
Altos Estudos Categoria II de 25% para 68%	Cel, Ten Cel, Maj e Sub-Tenentes e 1ºSGT
Aperfeiçoamento de 20% para 45%	Cap, 1ºTen, 1ºSGT e 2ºSGT
Especialização de 16% para 26%	1ºTen, 2ºSGT, 3ºSGT
Formação 12%	2ºTen, 3ºSGT, CB e SD

- Os percentuais são os mesmos no início, meio e fim de cada carreira
- Incide apenas sobre a parcela do soldo



# Principais mudanças

## Reestruturação de carreira

### ADICIONAL DE DISPONIBILIDADE MILITAR

- Percentual incidente sobre o soldo de oficiais e praças pago mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2020.
- A disponibilidade permanente é a peculiaridade da profissão militar que dá a convicção à Sociedade Brasileira de que os militares das Forças Armadas, a qualquer tempo, estarão prontos e em condições de serem deslocados para qualquer parte e atuarem, dia e noite, em defesa da Pátria, bem como garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem.
- É inerente à disponibilidade permanente e a dedicação exclusiva.
- Impacta positivamente a liderança e reforça a hierarquia militar.

# Principais mudanças

## Reestruturação de carreira

### ADICIONAL DE DISPONIBILIDADE MILITAR

Percentual	Posto/Graduação
32%	Cel e Sub-Tenente
26%	Ten Cel
20%	Maj e 1ºSGT
12%	Capitão e 2ºSGT
6%	1ºTen e 3ºSGT
5%	Demais militares

- Os percentuais são os mesmos no início, meio e fim de cada carreira
- Incide apenas sobre a parcela do soldo

# Principais mudanças

## Reestruturação de carreira

### AJUDA DE CUSTO AO SER TRANSFERIDO PARA A RESERVA

- Ajuste da indenização por ocasião de transferência para a inatividade remunerada, de quatro para oito vezes o valor do soldo (pago uma única vez).
- Visa mitigar as despesas com que o militar deve arcar por ocasião da transferência para a inatividade, referentes ao custeio da realocação de seus bens e de sua família, para onde finalmente fixará residência.

# Principais mudanças

---

## Reestruturação de carreira

### GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

- Manutenção da parcela remuneratória mensal devida aos Oficiais Gerais das três Forças na ativa e na inatividade.

# Peculiaridades da carreira e o Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

---

MINISTÉRIO DA  
DEFESA

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



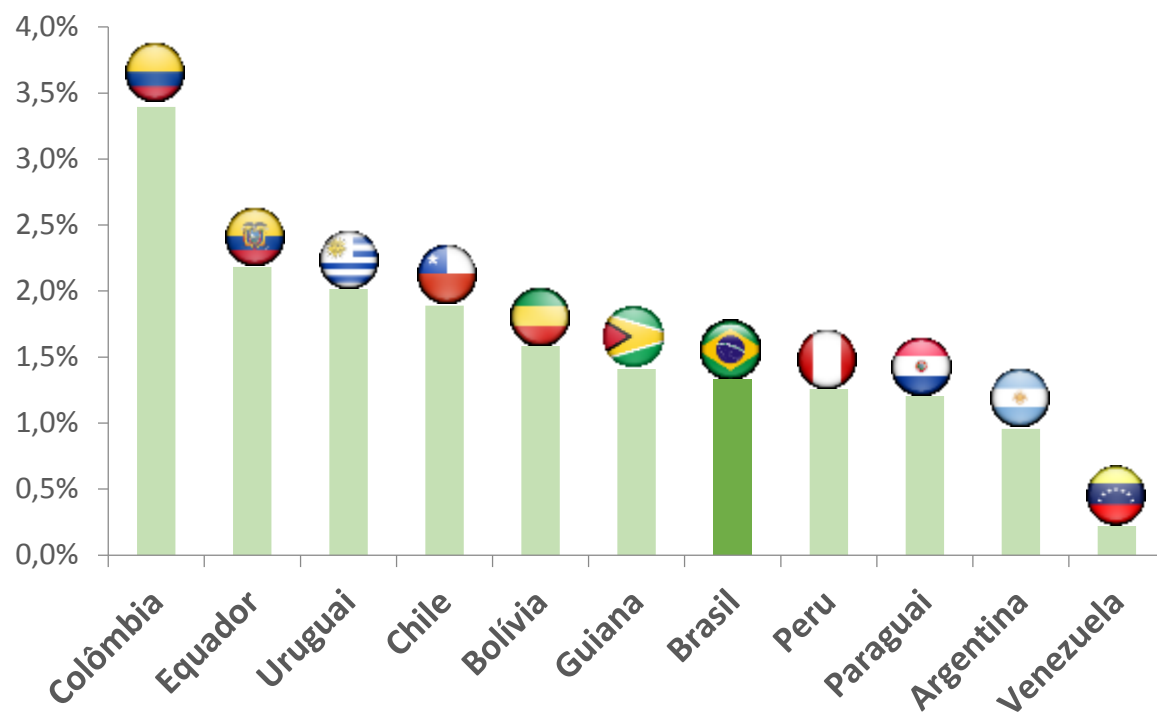


# O que as Forças Armadas defendem

- **8,5 milhões de km<sup>2</sup>** de território (**5º maior**);
- **16.865 km** de fronteiras (**3º maior**);
- 10 países limítrofes;
- Litoral de **7.491 km**;
- 208 milhões de habitantes;
- **3,5 milhões de km<sup>2</sup>** de Mar Territorial;
- Reserva de 12,8 bilhões de barris de petróleo;
- **22 milhões de km<sup>2</sup>** para o cumprimento de acordos internacionais.



# América do Sul gastos em defesa 2017 (% PIB)



Fonte: Stockholm International Peace Research Institute – SIPRI - <https://www.sipri.org/databases/pko>



# O que diz a CF sobre o RGPS e o RPPS

## REGIME PRÓPRIO - RPPS (Art. 40 CF)

*“Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.”*

## REGIME GERAL - RGPS (Art. 201 CF)

*“A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a: [...]”*



# O que diz a CF sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

## SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS (Inciso X, § 3º, Art. 142 CF)

*“Art. 142 As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.*

[...]

*§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:*

[...]

### Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

*X - a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a **inatividade**, os direitos, os deveres, a **remuneração**, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, **consideradas as peculiaridades de suas atividades**, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra.”*

# O que diz a CF sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

*“ X - a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a **inatividade**, os direitos, os deveres, a **remuneração**, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, **consideradas as peculiaridades de suas atividades**, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra.”*



## Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

*“ X - a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a **inatividade**, os direitos, os deveres, a **remuneração**, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, **consideradas as peculiaridades de suas atividades**, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra.”*

# Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

---

A **Constituição Federal** distinguiu os militares da categoria dos servidores públicos e afastou a possibilidade de vinculação a qualquer regime de previdência porque reconhece as peculiaridades da carreira.



# Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

## Peculiaridades da carreira



Risco de morte



Proibição de greve



Sem adicional noturno



Exigências típicas



Rígida disciplina



Sem hora extra



Condições de trabalho distintas



Transferência ex-offício



# Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

Peculiaridades da carreira definidas em estudo da FGV



- Funções exclusivas de Estado
- Especificidades sem similar no meio civil
- Regras de dedicação e de comprometimento
- Disponibilidade permanente sem remuneração extra
- Mudanças constantes para toda a família
- Risco de morte
- Restrição de direitos sociais e políticos

Fonte: LEAL, C. I. S. et al. As Forças Armadas e a PEC da Previdência. Fundação Getúlio Vargas, Brasília-DF, 2016

# Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

## Peculiaridades da carreira definidas em estudo da FGV



- **PROTEÇÃO SOCIAL DAS FORÇAS ARMADAS EM OUTROS PAÍSES**  
Quase todos os países do mundo estabelecem sistema de proteção social separado do sistema civil.
- Historicamente, no Brasil, o Sistema de Proteção Social dos militares foi mantido dissociado do regime previdenciário civil

### Exemplos de países que separam o sistema de proteção social dos militares:



Alemanha



China



França



Reino Unido



Argentina



Estados Unidos



México



Rússia

Fonte: LEAL, C. I. S. et al. As Forças Armadas e a PEC da Previdência. Fundação Getúlio Vargas, Brasília-DF, 2016



# Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

Peculiaridades da carreira definidas em estudo da FGV



*A **translação das regras da Seguridade Social de servidores públicos civis e de funcionários do setor privado para as Forças Armadas seria injustificável e ilógica e as impediria de cumprir o seu papel, certamente afetando o Estado no seu cerne.***

Fonte: LEAL, C. I. S. et al. As Forças Armadas e a PEC da Previdência. *Fundação Getúlio Vargas*, Brasília-DF, 2016



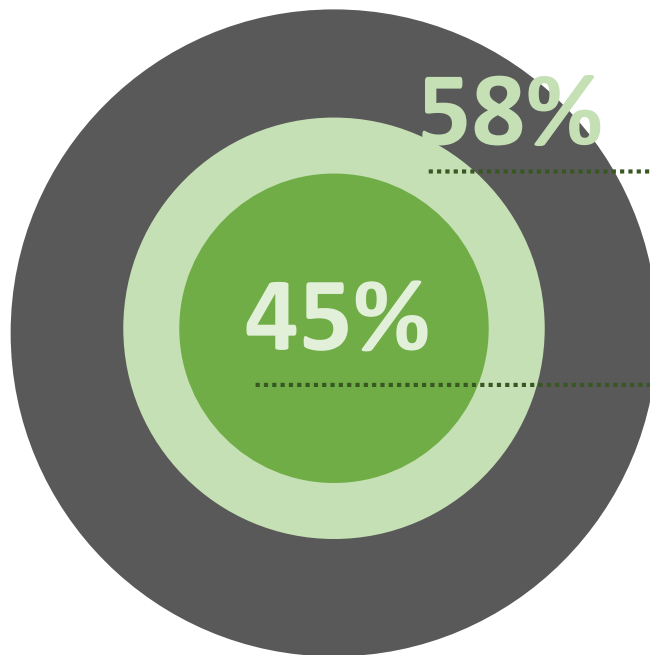
*A forte convicção de que quaisquer deliberações sobre novas regras às quais deveriam ser submetidos os militares, tomadas **apenas com o viés de curto prazo de se reduzir gastos a qualquer custo, ignorando todo o seu impacto sobre a organização das Forças Armadas, não é sensata. Ela é perigosa.***

Fonte: LEAL, C. I. S. et al. As Forças Armadas e a PEC da Previdência. (2) *Fundação Getúlio Vargas*, Brasília-DF, 2019



# Sistema de proteção social dos militares das Forças Armadas

## Peculiaridades da carreira



**211.040 militares**  
recebem até **3,5 salários mínimos**

**163.142 militares**  
recebem até **2 salários mínimos**

# Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas


## Peculiaridades da carreira

SITUAÇÃO	Militar Forças Armadas
Regime de Trabalho	Mínimo de 8 horas/dia, sem limitação
Hora-extra remunerada	✘
Adicional noturno	✘
Adicional periculosidade	✘
Acúmulo de emprego	✘
FGTS	✘
Gratificações salariais	✘
Sindicalização	✘
Direito a greve	✘
Contribuição patronal	✘

# Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas

## Economia em função das peculiaridades

Em R\$ bilhões

ECONOMIA (2017)				TOTAL
Hora-extra e adicional noturno, adicional de periculosidade, FGTS, cargos de confiança	12,18	4,26	4,26	20,7

**ECONOMIA TOTAL - VALOR CORRIGIDO (2019)**

**23,5**